LEI COMPLEMENTAR Nº 432 DE 27 DE agosto DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O dispositivo abaixo numerado do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido de um novo item, com a seguinte nova redação:

TABELA III

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

	UFIR-MP
1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(.....)
2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(.....)
3. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(.....)
b)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(.....)
c)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(.....)
d)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(.....)
e)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

	(.....)
4. PESSOAS JURÍDICAS (ATIVIDADES)	ALÍQUOTA (PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BRUTA MENSAL)
a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(.....)
b) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(.....)
c) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(.....)
d) Serviços 1.03, 1.04, 1.06, 1.07, 1.08, 1.09, 3.05, 8.02, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.08, 11.02, 13.03, 13.04, 13.05, 14.05, 14.08, 17.01, 17.02, 17.06, 17.09, 17.19, 17.24, 19.01, 23.01, 24.01, 29.01 e 4 do art. 165	2%

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças, estudará meios para remanejamento do orçamento e destinar o produto da arrecadação do item 17.19 da lista de serviços do ISS ao programa de trabalho vinculado à Casa do Autista - Espaço Teacolhe.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 27 de agosto de 2024.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 27 / 08 / 2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Portaria 02.203/DO nº 1479
Rubrica
Mat. 01/2450